CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 240/2023
VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 5512/2023-PMP/PI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 30/2023
FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, I da Lei 8.666/93

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI** E O (A) EMPRESA **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA,** OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LIICENÇA DE SOFTWARE (LOCAÇÃO) REFERENTE AO BANCO DE PREÇOS, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE GESTÃO.

O **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI)**, inscrito no CNPJ sob o n.º 06.554.430/0001-31, com sede administrativa na Rua Itaúna, n.º 1434, no Bairro Pindorama, nesta cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, neste ato representada pelo (a) Secretário de Gestão, Sr.(ª) **AMAURY MENDONÇA DE SOUSA,** brasileiro, advogado, inscrito(a) no CPF sob o n.º 783.383.953-15, residente e domiciliado(a) nesta cidade, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel a Redentora, Nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP: 83.005-010, São José dos Pinhais- PR, neste ato representada pelo(a) seu(a) sócio(a), Sr.(ª) **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, casado, empresário, inscrito(a) no CPF sob o n.º 574.460.249-68, R.G n.º 4.086.763-5 SSP-PR, residente e domiciliado(a) no(a) Rua Deputado Heitor Alencar Furtado, Nº 3315, Apartamento 20, Bairro Campo Comprido, CEP: 81.200-528, Curitiba - PR, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em licença de software (locação), referente ao acesso ao banco de preço, para auxiliar nas fases de cotação de preços em procedimentos licitatórios, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Parnaíba, de interesse da Secretaria Municipal de Gestão, durante o período de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL:

O valor global do presente Contrato é de **R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais).**

Parágrafo Único: O valor do presente Contrato será pago em 01 (uma) parcela, no valor R$ 23.160,00 (vinte e três mil, cento e sessenta reais), e dar-se-á até o 10º (décimo) dia útil após a protocolização do pedido do mesmo junto à municipalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2023, contados a partir de sua assinatura.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

I. Executar o presente Contrato em estrita consonância com seus dispositivos e com a proposta apresentada;
II. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
III. Assumir por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do objeto do Contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações, incidentes sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários de seu pessoal;
IV. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a **CONTRATANTE**, sem prévia e expressa anuência desta;
V. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

I. Efetuar o pagamento ao (a) **CONTRATADO (A)** de acordo com o estabelecido neste Contrato;
II. Comunicar imediatamente ao (a) **CONTRATADO (A)** qualquer irregularidade manifestada na execução do Contrato;
III. Supervisionar a execução do Contrato;
IV. Facilitar o acesso do pessoal, responsável pela execução do serviço, do (a) **CONTRATADO (A)**, as áreas da Prefeitura, registros, documentação, legislação e fornecer informações necessárias ao bom desempenho dos serviços.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

I. O (A) **CONTRATADO (A)** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações;
II. O Contrato poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, de acordo com os art. 78 a 80 da Lei 8.666/93, e no caso de descumprimento de uma de suas cláusulas, não sanada pela parte inadimplente no prazo da notificação enviada pela outra parte;
III. Aplicam-se à execução deste Contrato e, especialmente, nos casos omissos, a Lei 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES:

A **CONTRATANTE** e o (a) **CONTRATADO (A)** obrigam-se a respeitar o presente contrato em suas cláusulas e condições, incorrendo a parte que infringir qualquer disposição Contratual ou legal, na multa igual ao valor correspondente a 1%(um por cento) do valor global do Contrato, que será pago integralmente, qualquer que seja o tempo contratual decorrido, inclusive se verificada a prorrogação do Contrato. O pagamento da multa não obsta a rescisão do Contrato pela parte inocente, caso lhe convier.

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por da Dotação Orçamentária: **Projeto/Atividade: 2008; Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06; Fonte de Recurso: 500/999/000;**

CLAUSULA NONA – DAS VANTAGENS LEGAIS E SUPERVENIENTES:

O Contrato estará sujeito ao Regime da Lei n.º 8.666/93, ficando assegurando à **CONTRATANTE** todos

os direitos e vantagens conferidas pela legislação que vier a ser promulgada durante a prestação de serviços.

CLAUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO:

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação deste contrato na imprensa oficial em forma resumida, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXIGIBILIDADE:

O presente Contrato foi objeto de Inexigibilidade de Licitação no termos do art. 25, I da Lei n.º 8.666/93, conforme Termo de **INEXIGIBILIDADE Nº 30/2023**.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

As partes elegem o foro da Comarca da Cidade de Parnaíba, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Parnaíba (PI), 15 de fevereiro de 2023.

AMAURY MENDONÇA DE SOUSA
SECRETÁRIO DE GESTÃO
MUNICÍPIO DE PARNAÍBA - PI
CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA
RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

....

CPF: ..... CPF: .....